



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Tel./Fax: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.378/2010

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de inclusão digital, com o objetivo de proporcionar a população carente ao acesso a rede de internet e outros serviços oferecidos pela informativa.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá instalar terminais de acesso gratuito na Rodoviária, Prefeitura, Pronto Socorro e nas Escolas Municipais.

Art. 2º. Poderá ser firmados convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, as quais poderão divulgar seu logotipo junto aos terminais.

Art. 3º. O horário de acesso do público aos locais onde serão instalados os terminais deverá obedecer ao mesmo horário de funcionamento local.

Art. 4º. O Poder Executivo será o único responsável pela manutenção e do funcionamento dos terminais.

Art. 5º. O acesso à Internet será de trinta minutos por usuário, podendo, ser renovado, se houver necessidade.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei, através de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

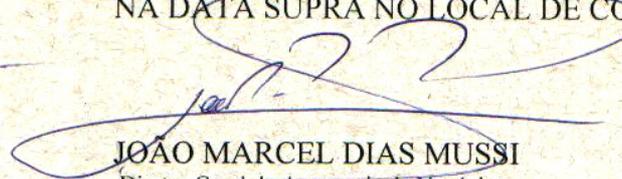
Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
08 de março de 2.010.

  
NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria